

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 0134/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SES-PRO- 2024/18225.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o n° 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**, nomeado pelo ato n° 2.032/2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de novembro de 2024, inscrito no CPF sob o n° 174.824.451-53 portador da Carteira de Identidade n° 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 022/2025, processo administrativo n.° **SES-PRO-2024/18225**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

<i>EMPRESA</i>	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
<i>CNPJ</i>	17.472.278/0001-64
<i>ENDEREÇO</i>	RUA DAS ROSEIRAS, N° 50, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE BARÃO DE COTEGIPE, RS, CEP 99.740-000
<i>REPRESENTANTE:</i>	<i>MARCELO MAROSTICA</i>
<i>CPF:</i>	***.347.290-72
<i>RG:</i>	***6099215 SSP/RS
<i>CONTATO (FONE)</i>	(054)35232202
<i>E-MAIL:</i>	faturamento@goldenplus.net.br / licitacao@goldenplus.net.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal n° 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: n° 1.525/2022, Leis Complementares: n° 10.442/2016, n° 123/2006 e n° 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o “Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos (LISTA III), para atender as necessidades do Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho – CIAPS/AB/SES, MT-Hemocentro/SES, CEOPE/SES, CRIDAC/SES, CERMAC/SES e SAMU/SES”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no anexo I (Termo de Referência) do edital de Pregão Eletrônico n° **0134/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

MARCELO

MAROSTICA:82034729072

Assinado de forma digital por
MARCELO
MAROSTICA:82034729072



GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	COMPR.	1.220	R\$ 0,14	R\$ 170,80
06	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	COMPR.	5.150	R\$ 0,08	R\$ 412,00
26	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	OSÓRIO	COMPR.	5.030	R\$ 0,04	R\$ 201,20
39	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	COMPR.	5.000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
VALOR TOTAL LOTE:						R\$1.584,00

1.2 VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

1.3 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2 Consideram-se participante da Ata de Registro de Preços o Órgão e Entidade que requisitou a demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022 o (s) seguinte (s) órgão(s) e/ou entidade(s):

2.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo Órgão requisitante, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

2.6 O órgão ou entidade participante formalizará a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

3 DA FORMA DE EXECUÇÃO

MARCELO

MAROSTICA:820347290

72

Assinado de forma digital
por MARCELO

MAROSTICA:82034729072



3.1 A Empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelo Órgão participante, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

5.1.1 Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador.

5.1.2 Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.1.3 Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

5.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

5.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

6 DA VIGÊNCIA.

6.1 O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.2 Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e serviços que compõem o seu objeto, independentemente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original, conforme dispõe o § 7º do art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7 DA EFICÁCIA

7.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do Art. 206, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

MARCELO

MAROSTICA:82034729072

Assinado de forma digital por

MARCELO

MAROSTICA:82034729072



8.3 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

8.4 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

8.5 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

8.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.7 Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) insumos (s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

9 REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta realinhada.

9.2 Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do IPCA.

9.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

9.4 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

9.5 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

9.6 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

10 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

10.1.1 Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

10.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los.

10.1.4 Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

MARCELO
MAROSTICA:82034729072

Assinado de forma digital por
MARCELO
MAROSTICA:82034729072



10.2 O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.3.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

10.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10.5 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelo Órgão e Entidade participante, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do contratante, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

11.3 Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

11.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

12 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

12.2.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

12.2.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

12.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

MARCELO MAROSTICA:82034729072 Assinado de forma digital por
MARCELO MAROSTICA:82034729072



12.3.1 Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

12.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

12.3.3 Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.6 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

12.6.1 A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

12.6.2 Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

12.6.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

12.7 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes.

13 NULIDADE DA ATA

13.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

14 CASOS OMISSOS

14.1 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0134/2024 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

MARCELO

MAROSTICA:82034729072

Assinado de forma digital
por MARCELO
MAROSTICA:82034729072



14.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15 SOLUÇÃO DE CONFLITOS

15.1 Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/12022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

15.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 09 de janeiro de 2025.

MARCELO

MAROSTICA:82034729072

Assinado de forma digital

por MARCELO

MAROSTICA:82034729072


GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

MARCELO MAROSTICA
GOLDENPLUS - COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2025/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) N°
SES-PRO- SES-PRO- 2024/18225
PREGÃO ELETRÔNICO N° N° 0134/2024**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos (LISTA III), para atender as necessidades do Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho - CIAPS/AB/SES, MT-Hemocentro/SES, CEOPE/SES, CRIDAC/SES, CERMAC/SES e SAMU/SES", no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no anexo I (Termo de Referência) do edital de Pregão Eletrônico nº 0134/2024.

EMPRESA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.417.694/0001-20

ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 2103, CENTRO, CARATINGA/MG CEP: 35.300-102

REPRESENTANTE: FLAVIANO FERREIRA PENNA FILHO

CPF: ***.997.706-33

RG: ***.999 - SSP/MG

E-MAIL: distrimix@distrimixmg.com.br

EMPRESA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS, Nº 50, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE BARÃO DE COTEGIPE, RS, CEP 99.740-000

REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA

CPF: ***.347.290-72

RG: ***6099215 SSP/RS

E-MAIL: faturamento@goldenplus.net.br / licitacao@goldenplus.net.br

EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

ENDEREÇO: RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, Nº 100 - CIDADE INDUSTRIAL CURITIBA/PR. CEP 81.170-520

REPRESENTANTE: JEFERSON CAMPOS MASTALER

CPF: ***.193.609-89

RG: *** 2.893-3 SSP-PR

E-MAIL: promefarma@promefarma.com.br / licita01@promefarma.com.br

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	EMPRESA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	NEOMICINA 500/0 + BACTIRACINA 250/0/0 POMADA, HIBENAGA COM NO MÍNIMO 100G.	PRATI	BIBNAGA	3,656	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA	R\$ 2,29	R\$ 8.350,16
05	NIFEDIPINO 30MG COMPRIMIDO	NEO QUÍMICA	COMPR.	1,220	GOLDENPLUS	R\$ 0,14	R\$ 170,80
06	NIBELSULIDA 100MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	COMPR.	5,150	GOLDENPLUS	R\$ 0,08	R\$ 412,00
07	INSULATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM NG MÍNIMO 450ML.	PRATI	FRASCO	100	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA	R\$ 4,76	R\$ 476,00
17	ONDANSIBETRONA, CLORIDRATO 4MG, COMPRIMIDO.	DECLAR	COMPR.	2,330	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA	R\$ 0,30	R\$ 791,70
20	PARACETAMOL 600MG COMPRIMIDO.	PRATI	COMPR.	800	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA	R\$ 0,07	R\$ 42,00
24	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO.	HIFOLABOR	COMPR.	500	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA	R\$ 0,06	R\$ 30,00

26	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	OSORIO	COMPR.	5,000	GOLDENPLUS	R\$ 0,04	R\$ 201,20
36	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO	SANDUZ	COMPR.	8,000	PROMEFARMA MEDICAMENTOS	R\$ 0,07	R\$ 562,10
37	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA COM NG MÍNIMO 39 G.	PRATI	BISNAGA	300	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
39	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	COMPR.	5,000	GOLDENPLUS	R\$ 0,15	R\$ 800,00
40	SULFATO FERROSO 400MG COMPRIMIDO.	REIFAR	COMPR.	5,000	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA	R\$ 0,04	R\$ 200,00
42	TENDIACAM 200MG COMPRIMIDO.	MEDQUÍMICA	COMPR.	30	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA	R\$ 0,53	R\$ 17,40
44	TIAMINA 300MG, COMPRIMIDO.	PRATI	COMPR.	10,000	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA	R\$ 0,23	R\$ 4.000,00
					VALOR TOTAL		R\$ 16.573,35

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 7 de fevereiro de 2025

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025/SES/MT

Protocolo 1663246

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022/SES/MT

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representado pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO,
CONTRATADA: ADSEVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, representada por: Sra. FERNANDA MARIA PEREIRA,
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de terceirização de mão-de-obra de auxiliar de administração, recepcionista, copeiro (a) e oficial de serviços gerais", para atender a demanda da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MT. O presente instrumento tem como objeto a REACTUAÇÃO do contrato 101/2022/SES/MT, em conformidade com o art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3.3.90.39; Fonte: 1.500.1002
VALOR DO ADITIVO: R\$ 47.605,35 (quarenta e sete mil seiscentos e cinco reais e trinta e cinco centavos)
VALOR DO CONTRATO: R\$ 556.975,44 (quinhentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2025

Protocolo 1663453

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022/SES/MT

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO,
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, representada por: EDERSON CHAVES ANTUNES e JOSELINO MACHADO DE SOUZA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS COM EMPRÉSTIMO, EM REGIME DE COMODATO, DE CILINDROS/TORPEDO/TANQUE CRIOGÊNICO, E LOCAÇÃO DE CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E SEUS ACESSÓRIOS, E LOCAÇÃO DE CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO E ACESSÓRIOS, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE". O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25,00% (vinte e cinco por cento) do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 526, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte: 1.600.0000/1.500.1002/2.600.0000/2.500.1002/2.600.3110 e 2.602.0000;
VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.410,00 (um mil e quatrocentos e dez reais)
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.330.601,88 (um milhão e trezentos e trinta mil e seiscentos e um reais e oitenta e oito centavos)
DATA DE ASSINATURA: 28/01/2025

Protocolo 1663456